PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000028/2026
EMISSÃO: 12/08/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: THIAGO KIST DE LIMA

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Reforma e ampliação do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado no Município de Dezesseis de Novembro/RS, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia.

2. JUSTIFICATIVA

Adequação dos espaços existentes, garantindo maior conforto, acessibilidade, segurança e funcionalidade aos usuários dos serviços socioassistenciais, bem como melhores condições de trabalho aos servidores. Além disso, a ampliação possibilitará o desenvolvimento de novas atividades e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, atendendo às demandas atuais e futuras da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/001	un	1,00	00006171 - EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
549	1166 avançar mais suas 2025 - fr: 0665.	4490 51 00 00 000 obras e instalações	Relac:	

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Dezesseis de Novembro/RS, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia em anexo.

A contratação é necessária para promover a adequação da estrutura física do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, proporcionando melhores condições de atendimento à população usuária dos serviços socioassistenciais, bem como melhores condições de trabalho aos servidores municipais. A reforma e ampliação permitirão a modernização dos espaços existentes, a ampliação da capacidade de atendimento, a melhoria da acessibilidade, da segurança e da funcionalidade das instalações, garantindo um ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atualmente, não há contrato vigente que contemple a execução do objeto pretendido.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Dezesseis de Novembro/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por compreender a execução da reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo serviços de construção civil, instalações, pavimentação e demais intervenções previstas nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando que o objeto consiste na execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, envolvendo serviços de engenharia que possuem interdependência entre si e devem ser executados de forma integrada, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto em itens ou etapas independentes. A execução por uma única empresa possibilita maior integração, coordenação e responsabilidade pela execução dos serviços, bem como facilita a fiscalização e o acompanhamento do contrato, evitando riscos de incompatibilidade entre diferentes contratadas.

Impactos ambientais:

A execução da obra de reforma e ampliação poderá ocasionar impactos ambientais próprios desse tipo de serviço, principalmente pela geração de resíduos da construção civil, poeira, ruídos e movimentação de materiais e equipamentos. Conforme a Declaração de Isenção de Licença Ambiental que integra o processo, a execução do objeto está dispensada de licenciamento ambiental, observadas as condições estabelecidas no referido documento. Mesmo com a isenção de licenciamento, durante a execução da obra deverão ser adotadas medidas para evitar ou reduzir possíveis impactos ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho organizado e seguro, realizando a adequada separação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, bem como evitando o descarte irregular de materiais. A empresa contratada deverá ainda observar as normas ambientais aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento e à destinação dos resíduos da construção civil.

1. PECULIARIDADES DO OBJETO: DESCRIÇÃO/CARACTERISTICAS:

Item	Quant.	Local	Prazo	Valor
01	313,08 m²	- Obra de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizando na Rua João de Castilhos, nº 930, Bairro Centro, Dezessies de Novembro/RS, CEP: 97.845.000.	04 Meses	R$ 250.172,85
				R$

Total Global Estimado:	**250.172,85**

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la os seguintes documentos: boletim de medição mensal expedido pelo Setor de Engenharia do Município, apresentação da Nota Fiscal-Fatura e, ao final da obra, declaração de recebimento firmada pelo Gestor do Contrato.

2.1.1. O pagamento somente poderá se dar após a conclusão e liberação de cada uma das etapas mensais da obra pelo órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro.

2.2. O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

2.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida, referente ao local da realização da obra/serviço.

2.4. As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS.

2.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

2.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.

2.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva do seguinte índice: IPCA/IBGE, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

3. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CONTRATANTE:

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

3.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

3.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

3.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.7. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

3.8. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos previstos no edital e neste contrato, bem como nos termos de sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados utilizados na execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

3.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021), prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

3.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.13. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-la na execução do contrato.

3.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

3.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

3.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

3.16. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

3.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

3.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e/ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

3.20. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local dos serviços.

3.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.22. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, ferramentas e de tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato.

3.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo o local dos serviços em perfeitas condições de segurança, higiene e disciplina.

3.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.26. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

3.27. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos órgãos competentes, quando necessário, a fim

de evitar danos às redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

3.28. Obter, junto aos órgãos competentes, quando exigível, as licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução do objeto, observando-se a Declaração de Isenção de Licença Ambiental integrante do processo e a legislação aplicável.

3.29. Elaborar o Diário de Obra, registrando diariamente as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, ocorrências, comunicações à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

3.30. Observar as diretrizes de caráter ambiental, de acordo com a legislação pertinente.

3.31. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, e suas alterações posteriores.

3.32. Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido na execução dos serviços, pelo uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros e pelos danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus servidores ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

3.33. Realizar, quando necessário, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e às suas expensas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução dos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para participação no certame, os interessados deverão demonstrar atuação compatível com o objeto licitado e apresentar a documentação exigida para habilitação, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

4.2. Habilitação Jurídica

4.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, quando se tratar de sociedade por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.4. Cópia do decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.3.1. Comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ;

4.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável, referente ao domicílio ou sede do licitante e compatível com sua atividade;

4.3.3. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como regularidade fiscal perante o Município, conforme art. 193 do Código Tributário Nacional;

4.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

4.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo previsto no Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.4. Habilitação Econômico-Financeira

4.4.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;

4.4.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data designada para sua apresentação.

4.5. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

4.5.1. A documentação referente à qualificação técnica restringe-se a:

4.5.1.1. Apresentação de profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto da licitação;

4.5.1.2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra ou serviço de características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto da licitação;

4.5.1.3. Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial, quando aplicável;

4.5.1.4. Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, conforme a área de atuação pertinente ao objeto da contratação;

4.5.1.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

4.5.1.6. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente aceito.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
Conforme Projeto Básico de Engenharia.

4.5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a presente contratação o valor total de R$ 250.172,85 (duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

O orçamento da obra foi elaborado pelo Servidor Thiago Kist de Lima, com base nos custos referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n 4.238, de 23 de janeiro de 2024, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 5º, inciso III.

A planilha orçamentária elaborada segue anexa ao presente processo, integrando a documentação técnica da contratação.

4.6 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponivel
549	665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	1166 AVANÇAR MAIS SUAS 2025 - FR 0665.	4490 51 00 00 000	0	0000	0,00	0,00	250.213,09

Total pedido	0,00
Total disponível	250.213,09

12/08/2026 ÀS 13:47:40 PEDIDO AUTORIZADO POR MARCIELI ISSLER MACHADO; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA